

**Re: IMPUGNAÇÃO Pregão Eletrônico N° 90006/2026**

1 mensagem

licitacoesmp USP <licitacoesmp@usp.br>  
Para: THC Assessoria <atendimento@thcassessoria.com>

15 de maio de 2026 às 10:31

Sr. Thiago bom dia,

Diante do exposto seguem considerações:

Trimble/Sketchup - Não há qualquer tipo de exigência ou certificado referente a venda para o Governo, portanto o item deve ser exclusivo para ME/EPP conforme Inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006;

Autodesk/AutoCAD - Conforme descrito na página 25 do Edital Licitação 06/2026 e publicado no PNCP (item 03), o valor para o referido item está acima do limite(R\$ 140.903,72, vide anexo) estabelecido para exclusividade, determinado pelo Inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006 ou seja R\$ 80.000,00 e art. 4 da lei 14.133/2021

*Lei 14.133/2021,*

*Art. 4. Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

*Lei Complementar 123/2026*

*Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) - (Vide Lei nº 14.133, de 2021)*

*Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*

*Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) - (Vide Lei nº 14.133, de 2021,"*

*I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)"*

Portanto:

- 1 - O Edital será republicado constando a Exclusividade para o item 02(Trimble/Sketchup);
- 2 - Será mantido a não exclusividade para o item 03(Autodesk/AutoCAD)

At.te

Em qui., 14 de mai. de 2026 às 16:24, THC Assessoria <atendimento@thcassessoria.com> escreveu:

Boa tarde Prezados !

A empresa THC Assessoria e Tecnologia, vem através desta mui respeitosamente, encaminhar impugnação referente a licitação supracitada, quanto a alteração da exclusividade que esta licitação possuía para MicroEmpresas e Empresas de Pequeno Porte, que possui respaldo da Lei Complementar 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), atualizada pela Lei 14.133/2021, garante exclusividade para ME e EPP em licitações de até R\$ 80.000,00.

Ocorre que empresas de grande porte, que já detem grande parte do mercado estão realizando de forma constante impugnações em licitações de pequenas contratações que por lei devem ser destinada a Micro e Pequenas Empresas, sob a alegação de que não existe empresas de porte ME e EPP apta a fornecerem determinadas licenças de software, mas que tais alegações não condizem com a real política dos fabricante e visam apenas satisfazer seus próprios interesses.

Com excessão do fabricante Adobe, onde a mesma possui política de ineleger empresas ME e EPP para revenda ao governo, já os fabricantes Trimble para o Sketchup e Autodesk para AutoCAD (linha Open) determinam que qualquer parceiro tecnologico pode revender desde que as empresa sejam credenciada em distribuidores Autorizados, apenas a linha vertical (suíte de software mais complexos) da Autodesk a política determina que apenas parceiros certificados podem revender, o que não é o caso do AutoCAD.

São diversos processos onde a lei prevaleceu e diversas empresas ME e EPP com capacidade de fornecer participaram ocasionando em um desfecho positivo, tanto para o órgão que contratou dentro da legalidade e originalidade como assim prevalecimento da lei.

Desta forma, esta impugnação solicita de que fora o item Adobe os demais itens permaneçam com a lei 123/2006 e 14.133/2021 vigorando e assim garantido a exclusividade e a sua essência em fomentar negócios a empresas de pequeno porte, protegendo assim a manutenção de sua sobrevivência.

Cientes da aceitação e análise, desde já agradecemos a atenção e nos mantemos a disposição para demais informações que se façam necessárias.

at.



 **01 Portal Nacional de Contratações Públicas 01.pdf**  
336K

[Home](#) > [Editais](#)

# Edital nº 90006/2026

Última atualização 29/04/2026

[Acessar Contratação](#)**Local:** São Paulo/SP **Órgão:** UNIVERSIDADE DE SAO PAULO**Unidade compradora:** 102127 - ESP-MUSEU PAULISTA - USP**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 29/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 29/04/2026 09:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 14/05/2026 08:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 63025530000104-1-001293/2026 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Cessão Temporária De Direitos Sobre Programas De Computador Locação De Software - Adobe Creative Cloud All Apps - Sketchup Pro E Autocad 2026

**Informação complementar:**

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:  
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=10212705900062026>

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 240.332,44

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 0,00

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)[Entrar](#)[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ▾

Descrição ▾

Quantidade ▾

Valor unitário estimado ▾

Valor total estimado

1	Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	8	R\$ 7.682,78	R\$ 61.462,24
2	Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	4	R\$ 9.491,62	R\$ 37.966,48
3	Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	4	R\$ 35.225,93	R\$ 140.903,72

Exibir:  1-3 de 3 itensPágina:  < >[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.